



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PROCEDIMENTO

Nº. H.P 1/JFL/2026

PROGRAMA DE CONCURSO

HASTA PÚBLICA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de 6 (seis) veículos em fim de vida (VfV), constituídos num único lote.

São eles:

Lote	Tipo de veículo	Matrículas	Base de licitação €
1	Applied 525 – Autovarredora	99-RI-69 2016	50,00
	Nissan Cabstar NT400 – Carrinha de caixa aberta	52-PG-17 2014	1200,00
	Toyota Dyna DDY250-DD – Carrinha de caixa aberta	99-29-UP 2003	900,00
	Honda Pantheon 125 – Motociclo	55-20-ZX 2005	50,00
	Mercedes-Benz – Autotanque	82-83-RF 2001	700,00
	Fiat Ducato 244 – Carrinha	48-74-XA 2004	800,00
TOTAL			3700,00

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, bem como a legislação especial aplicável aos veículos em fim de vida e à gestão de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, na sua redação atual, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.



2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

A Entidade Alienante é a Junta de Freguesia de Lumiar, com sede na Alameda das Linhas de Torres, 156, 1750-149 Lisboa, pessoa coletiva n.º 508415110, com endereço eletrónico: info@jf-lumiar.pt, sítio eletrónico, telefone 217 541 350, representada pela Comissão, para tal designada, com a seguinte composição:

- Presidente – Paula Camacho
- Vogal efetivo – Paula Santos
- Vogal efetivo – Cristina Serra
- Vogal suplente – Carla Maciel
- Vogal suplente. – Paulo Ribeiro

3. DESTINATÁRIOS

Podem apresentar proposta as pessoas singulares ou coletivas que se encontrem legalmente habilitadas para a recolha/transporte e encaminhamento de veículos em fim de vida (VFV) para tratamento, incluindo a emissão do certificado de destruição por operador de desmantelamento autorizado, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no caderno de Encargos.

4. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. As peças da hasta pública encontram-se patentes na sede da Junta de Freguesia, onde podem ser consultadas, no horário das 9h00 às 17h30, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.
2. Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados, no endereço eletrónico www.jf-lumiar.pt.
3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. A entidade que preside à Hasta Pública é a Junta de Freguesia de Lumiar, aqui representada pela comissão da Hasta Pública, para tal designada.
2. Os esclarecimentos serão solicitados por escrito, para a morada ou endereço de correio eletrónico indicados no presente Programa, devendo os mesmos ser prestados nos termos definidos no número anterior. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para consulta online, sob pena de exclusão:
 - a) Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;
 - b) Documento comprovativo de situação regularizada perante a Administração Tributária.
2. Para além do disposto nas alíneas anteriores, os proponentes devem ainda apresentar:
 - a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
 - b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome completo ou firma/denominação social, NIF/NIPC, morada/sede, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico, bem como o documento de identificação, a exhibir no ato público;
 - c) Os proponentes que visem proceder ao tratamento dos veículos como resíduos ou sucata devem apresentar, para além dos documentos anteriormente referidos, as respetivas licenças e demais documentação legalmente exigível, nos termos do ponto 3 do presente Programa e do Caderno de Encargos.

3. Documentos que instruem a proposta:

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão o seguinte documento:

- a) Proposta elaborada de acordo com o [Anexo I](#), indicando o VALOR PROPOSTO para o único Lote.

7.MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos elaborados nos termos do ponto anterior, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra “**DOCUMENTOS**”.
2. A proposta de preço, elaborada nos termos do [Anexo I](#), referida no n.º 2 do ponto anterior supra, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “**PROPOSTA**”.
3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “**Procedimento HP N º 1/JFL/2026 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**”

8.PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento destinam-se exclusivamente à tramitação do procedimento e à celebração/execução do ato de arrematação, sendo tratados pela Junta de Freguesia do Lumiar pelo prazo estritamente necessário, nos termos legais. Assiste ao titular o direito de acesso, retificação e demais direitos previstos no RGPD.

9.PROPOSTAS CONDICIONADAS E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, isto é, sujeitas a qualquer condição, nem de propostas que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada **na sede da Junta de Freguesia do Lumiar, até às 17:30 horas do 15.º dia útil contado a partir do dia seguinte ao da publicação do Edital n.º 1/2026.**
2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.
3. As propostas entregues após o termo do prazo fixado não serão admitidas.

11. EXCLUSÕES

1. Constitui causa de exclusão das propostas:
 - a) A não observação do previsto no ponto 7, do presente Programa;
 - b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no ponto 13.1. do Programa;
 - c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
 - a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 6.1., 6.2. do presente Programa;
 - b) A não apresentação da proposta dentro do prazo fixado no ponto 10 do presente Programa;
 - c) A falta de comprovação das condições legalmente exigidas para a recolha, transporte e encaminhamento dos veículos em fim de vida, quando aplicável.

12. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

1. O ato público terá lugar às **15H00 do dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas**, na sede da Junta de Freguesia de Lumiar.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e os seus representantes que para o efeito estejam devidamente legitimados.

No caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, basta a exibição do respetivo documento de identificação.

No caso de intervenção de representantes de sociedades ou de outras pessoas coletivas, deverão ser exibidos os respetivos documentos de identificação e credencial emitida pela entidade representada, da qual conste a identificação do(s) representante(s) e os poderes conferidos.

Entende-se por credencial o documento emitido pela entidade representada, do qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, com indicação da qualidade em que intervêm.

13. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

13.1 O valor base de licitação é de € 3.700,00 (três mil e setecentos euros), correspondente à soma dos valores atribuídos aos seis veículos que constituem o lote único, conforme quadro seguinte:

Lote1	Tipo de veículo	Matrículas	Base de licitação €
Lote 1	Autovarredora Applied 525	99-RI-69 2016	50,00
	Nissan Cabstar NT400 de caixa aberta	52-PG-17 2014	1200,00
	Toyota Dyna DDY250-DD de caixa aberta	99-29-UP 2003	900,00
	Honda Pantheon 125	55-20-ZX 2005	50,00
	Autotanque	82-83-RF 2001	700,00
	Fiat Ducato 244	48-74-XA 2004	800,00
TOTAL			3700,00

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

1. O presidente da Comissão inicia a praça identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.
2. De seguida a Comissão procede à abertura dos invólucros exteriores pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.
3. Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão solicita aos representantes dos proponentes as respetivas credenciais.
4. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no ponto 10.1.
5. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.
6. Se o invólucro não for encontrado e o reclamante apresentar comprovativo de entrega tempestiva, a Comissão suspende o ato público, sem proceder à abertura de quaisquer propostas, e remarca a sessão do ato público, reabrindo o prazo para apresentação de propostas a todos os interessados pelo período que venha a ser fixado no aviso de remarcação, que deve ser publicitado nos mesmos termos do edital.
7. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.
8. De seguida, a Comissão interrompe o ato público para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos concorrentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do presente Programa.
9. Retomada a sessão do ato público, são lidos valores constantes das propostas admitidas.
10. Apresentadas propostas de igual valor de que resulte uma situação de empate, procede-se à licitação verbal a partir do valor constante das propostas, intervindo apenas os proponentes ou seus representantes a que tais propostas digam respeito.
11. O valor mínimo de cada lanço corresponde a 10% do valor base de licitação do lote, ou seja, € 370,00 (trezentos e setenta euros).
12. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

15.NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem tenha ocorrido licitação igual ou superior ao valor definido nos termos do ponto 13.1 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

16.PAGAMENTO

1. O pagamento integral do preço deverá ser efetuado no prazo de 48 horas após a publicação dos resultados da Hasta Pública, para o IBAN da Junta de Freguesia do Lumiar;

IBAN: **PT 50 0035 0413 0001 2970 2302 9.**

A adjudicação provisória será publicitada no dia seguinte ao da abertura das propostas, no sítio institucional da Junta de Freguesia do Lumiar (www.jf-lumiar.pt) e nos locais de estilo da Freguesia.

2. Após confirmação do pagamento por transferência, será emitida a respetiva fatura/recibo e disponibilizada ao adjudicatário.

3. Caso o adjudicatário não liquide o valor correspondente à adjudicação provisória conforme estabelecido no ponto 16.1, considera-se a adjudicação sem efeito.

17.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data do primeiro dia de realização do ato público.

18.PRAZO E CONDIÇÕES DE REMOÇÃO DE VIATURAS

O levantamento e remoção das viaturas objeto da presente Hasta Pública serão efetuados após o integral pagamento do preço e nos termos, condições e prazo estabelecidos no Caderno de Encargos.

O adjudicatário deverá proceder à remoção das viaturas com os meios adequados, cumprindo todas as obrigações legais aplicáveis ao transporte e encaminhamento de veículos em fim de



vida e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da respetiva remoção.

O levantamento dos veículos deverá ser efetuado pelo adjudicatário, por sua conta e risco, após pagamento integral do preço, no prazo máximo de dez dias úteis, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

19.CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

20.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 152-D/2017.



ANEXO I

MINUTA DE PROPOSTA

_____, abaixo assinado, residente em _____ por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio gerente, proprietário, mandatário, etc...), com sede em _____

_____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado em (sitio da publicação e data), relativo á Hasta Pública para alienação de _____ 6 _____ veículos, no _____ valor de: _____

de acordo com as condições gerais de alienação das quais tomou pleno e integral conhecimento.

LOTE ÚNICO – 6 veículos em fim de vida

a) Conforme disposto o n.º 13.º do Art.º 36.º do Código do IVA, o valor proposto é líquido de IVA, apenas sendo acrescido deste quando legalmente devido. _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Nome: _____
Morada _____
Código Postal _____ - _____ Localidade: _____
Contacto Telefónico: _____
Correio Eletrónico: _____
Cartão Cidadão/BI _____ NIF: _____
Representante Legal: _____
Firma: _____
NIF: _____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para alienação de veículos em fim de vida, publicitado através do edital n.º 1/2026, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente a legislação aplicável aos veículos em fim de vida, à gestão e transporte de resíduos, bem como demais legislação e regulamentação aplicáveis, as quais aceita sem reservas. Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra que:

- 1.- Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
2. – Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. – Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do

Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

4.- Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

5. – Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

6. – Não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou inviabilidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

_____, de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE CONSTITUÍDO POR 6
VEÍCULOS EM FIM DE VIDA**

Auto de Arrematação Provisório

Nome do adjudicatário (ou representante): _____

Morada: _____

Contribuinte N.º _____

Valor de adjudicação: € _____

IVA, quando legalmente devido: € _____

Total a pagar: € _____

Lisboa, ____/____/____

Os membros da Comissão,

_____ (Presidente)

_____ (vogal)

_____ (Vogal)

_____ (adjudicatário)

Pago pela guia n.º _____, de ____/____/____, montante € _____,00

(_____)